



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 67/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.003940/2022-17)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 85/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 67/2022, publicada no Comprasnet em 17 de março de 2023, processo administrativo n.º 23243.003940/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 36.929.543/0001-35 Endereço: Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro CEP: 85.770-000 Município/UF: Realeza/PR Telefone: (46) 9926-8212 ou (46) 3543-3034 E-mail: joaoterraviva@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	CONJUNTO DE PÁ CARREGADEIRA FRONTAL MODULADA AUTONIVELANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA. CARACTERÍSTICAS DO TRATOR: TL75 NEW HOLLAND 4X2 (SEM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR) EQUIPADO COM COMANDO HIDRÁULICO DUPLO (QUATRO CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO) ORIGINAL DE FÁBRICA. DEVE SER COMPOSTO POR UM CONJUNTO ADAPTADOR DE CHASSI SUPORTE INFERIOR DE MONTAGEM, FIXADO A ESTRUTURA DO TRATOR ENTRE O EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO DISTRIBUINDO UNIFORMEMENTE O ESFORÇO NA ESTRUTURA DO TRATOR, COM BARRAS LATERAIS	UNIDADE	1	R\$ 57.980,00	R\$ 57.980,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

BALIZADORAS E PARA PROTEÇÃO DO CAPÔ DO TRATOR, CURVADO À FRENTE E LOCALIZADO AO LADO DO RADIADOR ATÉ UMA ALTURA APROXIMADA DE 2/3 DA ALTURA DO RADIADOR. ACOPLAMENTO DO SISTEMA DE LEVANTE E DO IMPLEMENTO COM PINOS DE SEGURANÇA. A ESTRUTURA DA PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ SER ORIGINAL (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR) PARA O TRATOR INDICADO E NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA DO TRATOR. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI NR12 E PADRÃO DE SEGURANÇA AO OPERADOR FOPS (FALLING OBJECTS PROTECTIVE STRUCTURE - ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS) COM SUPORTE DE ESTACIONAMENTO (PÉ DE APOIO) ANTI TOMBAMENTO				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

PARA IMPLEMENTO DESACOPLADO. A ESTRUTURA PRINCIPAL (BRAÇOS) DE LEVANTE DEVERÁ SER LIVRE DE JUNÇÃO INTERMEDIÁRIA, MANGUEIRAS ORGANIZADAS JUNTO AOS BRAÇOS DA CARREGADEIRA. NENHUM OBSTÁCULO À VISÃO POR CIMA DO CAPÔ DO TRATOR. COM BARRA INDICADORA DE POSIÇÃO DO IMPLEMENTO FRONTAL. SISTEMA PANTOGRÁFICO MECÂNICO DE BARRAS AUTO COMPENSADORAS, NA SUA ESTRUTURA, TOTALMENTE INTEGRADO AOS BRAÇOS DA CARREGADEIRA, QUE MANTÉM O ÂNGULO DA CONCHA SEM NECESSIDADE DE CORREÇÕES PARA ERGUER OU BAIXAR A CONCHA, POSSIBILITANDO AMPLA VISÃO AO OPERADOR. A LIGAÇÃO DAS MANGUEIRAS PODERÁ SER				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

DIRETAMENTE AO ACOPLAMENTO DE ENGATE RÁPIDO ORIGINAL, COM INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE MANGUEIRAS JUNTO AO PARALAMAS DO LADO DIREITO DO TRATOR. DO PONTO DE ENGATE RÁPIDO DO TRATOR ATÉ OS BRAÇOS DA CONCHA, AS QUATRO MANGUEIRAS DEVERÃO SER UNIDAS POR UM DUTO EM FORMA DE ESPIRAL (MOLAS DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE À ABRASÃO E RAIOS UV). ADAPTADOR FIXADO NO EIXO DIANTEIRO - MEIO TRATOR E EIXO TRASEIRO COM CHAPAS E ESTRUTURAS SEM ADAPTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO TRATOR E SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DE OPERAÇÃO. CAPACIDADE DE LEVANTE (CARGA MÍNIMA) PARA TODO CURSO ACIMA DE 1400 E ATÉ 1500 KG PARA				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

TODO CURSO, MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO. PESO TOTAL DO IMPLEMENTO (ESTRUTURA) COM CONCHA ACOPLADA DE 700 KG A 750 KG. ALTURA DE LEVANTE ATÉ O PINO DE BASCULAMENTO DA CONCHA (PONTO DE PIVOTAMENTO) ACIMA DE 3,70 METROS. ALTURA DE LEVANTE ATÉ O NÍVEL INFERIOR DA CONCHA EM POSIÇÃO HORIZONTAL ENTRE 2,95 A 3,10 METROS. ÂNGULO DE CARREGAMENTO ENTRE 45° A 50° E BASCULAMENTO DE DESCARGA MÍNIMO DE 52° NA ALTURA MÁXIMA DE DESCARREGAMENT O, PERMITINDO UM ÂNGULO DE BASCULAMENTO INTERMEDIÁRIO ACIMA DE 68°, NECESSÁRIO PARA OPERAR EM SOLO COM TEOR DE ARGILA BASTANTE ELEVADO, COM INDICADOR DE POSIÇÃO DE				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	IMPLEMENTO FRONTAL. LARGURA DA CONCHA 1,85 M A 2,20M (INCLUSA). CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CONCHA DE 0,5 M³ A 0,65 M³. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ACIMA DE 0,18 M. COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE LÂMINA FRONTAL ENTRE 2,10 M A 2,6M E KIT ELEVADOR DE PALLET DE 1,20 M ATÉ 1,40 M DE LARGURA, (NÃO INCLUSOS). SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS (IMPLEMENTOS) COMO CONCHA, OU PALETEIRA (MOVIMENTADOR DE PALETE) ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TROCA COM PINOS DE SEGURANÇA. PINOS PIVOTANTES ANTICORROSÃO COM GRAXEIRAS SELADAS DE ACESSO PELA LATERAL, COM BUCHAS RESISTENTES DE BAIXA MANUTENÇÃO. SISTEMA DE TROCA DE ACESSÓRIOS ATRAVÉS DE PINOS COM CHAVETAS				
--	---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	COM TRAVAMENTO FÁCIL. COR DE ACABAMENTO FINAL DE ACORDO COM A COR DO TRATOR. COM ENTREGA E MONTAGEM COMPLETA NA ESTRUTURA DO TRATOR.				
33	ROÇADEIRA TRATORIZADA DE ARRASTO, ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1800 MM, 4 FACAS DE CORTE, ALTURA DE CORTE DE 120 A 310 MM, TRANSMISSÃO INRODA, COM RODAS DENTADAS QUE ACIONAM A POLIA MOTRIZ, MÍNIMO DE 3 CORREIAS C75 PARA ACIONAMENTO DAS FACAS, CATRACA NA POLIA MOTRIZ PARA DESACIONAMENTO EM CASO DE PARADA, DISPOSITIVO NA CATRACA PARA DESENGRENAR A ROÇADEIRA E TRANSPORTAR SEM ACIONAR AS FACAS, CHASSI EM AÇO RESISTENTE QUE IMPEÇA A PROJEÇÃO DE	UNIDADE	3	R\$ 13.652,00	R\$ 40.956,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	DETRITOS NO OPERADOR, SISTEMA MÓVEL COM PNEUS PARA TRANSPORTE DA ROÇADEIRA				
58	ENGENHO DE CANA - MOENDA, ENGENHO (MOEDOR DE CANA), ELÉTRICO, COM ROLOS EM INOX, PRODUZ ATÉ 60 LITROS/HORA, DIÂMETRO DA CANA ATÉ 3CM, MOTOR ELÉTRICO 1750RPM-1/2CV, TENSÃO 220V, COMPRIMENTO DOS ROLOS 100MM, PRODUZ ATÉ 60L/H, RPM DOS ROLOS 22RPM, POLIA MOTOR 75MM, CABEÇOTE 3 ROLOS, DIMENSÕES LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 34CM X ALTURA 47CM.	UNIDADE	1	R\$ 5.498,0000	R\$ 5.498,00
66	MICROTRATOR RASPADOR DE DEJETOS. EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE GALPÕES E SALAS DE TRATAMENTO DE GADO LEITEIRO. MOTOR GASOLINA 7HP, PARTIDA MANUAL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO	UNIDADE	2	R\$ 19.680,00	R\$ 39.360,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

E PINTURA. RODAS DIANTEIRAS 15", PNEUS TRATORADOS. PNEU TRASEIRO 14". FREIO A DISCO. LARGURA LIMPEZA 1,5MT. EQUIPAMENTO VERSÁTIL E ROBUSTO.				
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 143.794,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
12	Santa Rosa/RS (1)	1
33	Alegrete/RS (1) São Vicente do Sul/RS (1) Júlio de Castilhos/RS (1)	3
58	Santo Ângelo/RS (1)	1
66	Frederico Westphalen/RS (1) São Vicente do Sul/RS (1)	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 22 de Março de 2023.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
Carlos Henrique Bonfim Grings
CPF: 104.477.619-60



Emitido em 22/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/03/2023 21:11)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **120**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **29/03/2023** e o código de verificação: **53c6f23ba5**